

RESOLUÇÃO DO PPGQ Nº 04/2013

*Estabelece normas para as disciplinas de
Seminários em Química 1 e 2.*

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ), no uso de suas atribuições, após deliberação do Colegiado do PPGQ (CPPGQ) em sua 62ª reunião, e frente a necessidade de se estabelecer critérios de funcionamento das disciplinas de Seminários em Química 1 e 2

RESOLVE:

I. DOS OBJETIVOS

Art. 1. As disciplinas de Seminários em Química 1 e Seminários em Química 2 têm como objetivos, além do treinamento na exposição didática de tópicos e na discussão pública de ideias, permitir que o aluno tenha contato com diversos temas relevantes em Química e áreas afins, independentemente da linha de pesquisa do projeto a qual o aluno está ligado, propiciando-lhe oportunidade de adquirir uma visão científica mais ampla.

§ 1º - Discentes matriculados nas disciplinas de Seminários em Química 1 e 2 deverão assistir a um número mínimo de seminários durante o semestre, de acordo com a determinação do docente responsável.

§ 2º - Discentes matriculados na disciplina de Seminários em Química 2 deverão apresentar um resumo escrito e um seminário, cujo tema poderá estar relacionado à Tese, mas não diretamente ao assunto do projeto, e deverá ser escolhido de comum acordo entre o discente e o orientador.

II. DAS DISCIPLINAS

Art. 2. A disciplina Seminários em Química 1 é obrigatória para alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado e a disciplina Seminários em Química 2 é obrigatória para alunos do Curso de Doutorado.

§ 1º - A matrícula na disciplina Seminários em Química 1 pode ser realizada no primeiro semestre.

§ 2º - A matrícula na disciplina Seminários em Química 2 só poderá ser feita a partir do segundo semestre letivo do discente e após haver a definição do docente orientador.

§ 3º - O docente responsável pelas disciplinas indicará o número mínimo de seminários válidos que o discente deve assistir durante o semestre.

§ 4º - Entende-se como seminários válidos aqueles indicados pelo PPGQ através de seu Coordenador ou Vice-Coordenador.

§ 5º - Defesas de Exames de Qualificação, de Projetos de Mestrado, de Dissertações e Teses do PPGQ, além de seminários apresentados na disciplina Seminários em Química 2, serão válidos para contagem do discente.

§ 6º - O docente responsável pelas disciplinas deverá providenciar a apresentação de pelo menos um seminário por mês.

§ 7º - O docente responsável pelas disciplinas agendará no início do semestre letivo a data de apresentação dos discentes matriculados na disciplina de Seminários em Química 2. O primeiro agendamento não deverá incluir as últimas quatro semanas letivas, as quais deverão ser reservadas para reformulações e reapresentações de acordo com as avaliações das Comissões Examinadoras.

§ 8º - Em caso de necessidade de reagendamento, o discente sugerirá uma nova data que deverá ser confirmada pelo docente responsável.

III. DO RESUMO ESCRITO

Art. 3. O discente matriculado na disciplina Seminários em Química 2 deverá elaborar um resumo escrito para avaliação de uma Comissão Examinadora.

§ 1º - O resumo deverá ser preparado utilizando-se o *template* disponível na página do PPGQ e com base em ampla revisão bibliográfica da literatura mais recente possível. Artigos de revisão recentes não podem ser utilizados como fontes únicas do seminário.

§ 2º - O resumo entregue no *template* deverá ter um mínimo de 4 páginas e um máximo de 5 páginas.

§ 3º - O resumo deve ser pessoal, ou seja, escrito pelo próprio discente. Todas as informações contidas no resumo, tais como partes de texto, figuras, gráficos e tabelas pertencentes a outros autores devem ser devidamente citadas. Traduções e cópias diretas não serão aceitas, conforme estabelecido pela Resolução de Ética em Pesquisa vigente do PPGQ.

§ 4º - O resumo escrito deverá ser entregue pelo discente, com pelo menos duas semanas de antecedência à data da apresentação, para os membros da Comissão Examinadora escolhida pela Coordenação do PPGQ.

§ 5º - O atestado de recebimento dos membros da Comissão Examinadora em uma cópia do resumo escrito deverá ser entregue pelo discente para o docente responsável pelas disciplinas.

IV. DA APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL

Art. 4. O discente matriculado na disciplina Seminários em Química 2 deverá apresentar e defender oralmente para Comissão Examinadora um seminário previamente agendado, conforme estabelecido no Artigo 2, § 7º.

Parágrafo único. O tempo de exposição do seminário deverá ser no mínimo 40 minutos e de no máximo 50 minutos, após o qual será reservado tempo para discussão com o público e a Comissão Examinadora.

V. DA AVALIAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 5. A avaliação da Comissão Examinadora levará em conta os seguintes aspectos:

- a) Domínio e capacidade de compreensão e de análise crítica do tema abordado;
- b) Adequação do tempo de exposição, qualidade e clareza da apresentação;
- c) Adequação das referências bibliográficas utilizadas;
- d) Proficiência nos conceitos;
- e) Pertinência das respostas às questões feitas pelos avaliadores;
- f) Qualidade do resumo.

Art. 6. A menção atribuída à disciplina de Seminários em Química 1 será dada diretamente pelo docente responsável pelas disciplinas.

§ 1º - Discentes que assistirem ao número mínimo de seminários estipulados receberão o conceito SS.

§ 2º - Discentes que não assistirem ao número mínimo de seminários estipulados receberão o conceito II.

Art. 7. A menção atribuída à disciplina de Seminários em Química 2 será dada por uma Comissão Examinadora compostas por 3 professores. O discente e o orientador responsável deverão indicar 5 nomes em formulário próprio disponível na página do PPGQ em ordem de preferência. Coorientadores e colaboradores diretos do projeto do aluno não devem estar entre

os nomes indicados. A Coordenação escolherá 3 nomes entre os indicados independentemente da ordem sugerida.

§ 1º - Cada docente que aceitar participar da Comissão Examinadora é responsável por receber o resumo diretamente do discente e assinar o recebimento do mesmo em uma cópia do resumo.

§ 2º - Nenhum docente poderá participar em mais do que três Comissões Examinadoras da disciplina de Seminários em Química 2 a cada semestre.

§ 3º - A Comissão Examinadora poderá solicitar que o discente refaça o resumo e/ou faça uma nova apresentação da parte oral. Nestes casos, o aluno terá até duas semanas para entregar um novo resumo corrigido e até mais duas semanas para reapresentar oralmente, de acordo com as datas a serem combinadas diretamente com a Comissão Examinadora.

§ 4º - Reapresentações orais serão reavaliadas pela mesma Comissão Examinadora. Uma segunda reprovação por parte da Comissão Examinadora implicará no conceito MI.

§ 5º - A menção final será dada em comum acordo pela Comissão Examinadora em formulário próprio. O Presidente da Comissão será responsável por entregar a menção diretamente para o docente responsável pela disciplina.

§ 7º - O discente que deixar de entregar o resumo escrito no prazo estabelecido ou não apresentar o seminário na data agendada terá a menção final II.

Art. 8. O discente que não respeitar a Resolução de Ética vigente do PPGQ estará sujeito às sanções previstas na mesma.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo CPPGQ. Revogam-se as disposições contrárias.

Brasília, 15 de julho de 2013